



ALTERA O ART. 4º DA LEI 344/2000, QUE
INSTITUI AS AUTORIDADES MIRINS DO
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei 344/2000, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - De dois em dois anos, todas as escolas farão a escolha de seus representantes, candidatos aos cargos até o dia 25 de setembro, através de eleições diretas e secretas, sendo escolhidos os mais votados, proporcionalmente, ao número de alunos matriculados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Setembro de 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.